



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00706/2021 do Vereador Camilo Cristófaró (PSB)

Altera a redação do artigo 16 da lei nº 13.701 de 25 de novembro de 2003, acerca da tributação de ISS de instituições financeiras e/ou bancárias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - o inciso I, alínea a do art 16 da lei 13.701 de 25 de novembro de 2003, com redação dada pela lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 (....)

I- (....)

a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.04, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (NR)

Art. 2º Ficam suprimidos do texto os itens i, j e m contidos no inciso I do art. 16.

Art. 3º - O inciso IV do artigo 16 da Lei nº 13.701, de 25 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Lei nº 16.272, de 30 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 (....)

IV - 5,0% (cinco por cento) para os serviços descritos no item 15 e subitens de 15.01 a 15.18 com exceção ao subitem 15.04 e para os demais serviços descritos no caput do art. 1º (NR);

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor no primeiro dia útil subsequente ao da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/10/2021, p. 83

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.